Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2004.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal "A COMARCA" nº 988, de 21/12/2004

Lei nº 040/2004

Súmula: Dispõe sobre a Revogação das Leis nº 005/2001; 011/2002 e 014/2002, que tratam do pagamento de despesas com combustíveis e seu fornecimento a veículos de Servidores e a serviço da administração direta e indireta, como também aos proprietários de veículos que transportam estudantes da Zona Rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e sanciono a seguinte

Lei

Art 1º - Ficam revogadas integralmente as Leis nº 005/2001, de 27 de março de 2001; a Lei 011/2002, de 01 de abril de 2002; e a Lei nº 014/2002, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas realizadas com combustíveis dos veículos particulares de servidores

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de outubro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos 16 dias do mês de dezembro de 2004.

Abimael Baldoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A CORRETA Nº 990
DE 24 A 31/01/05

Lei nº 001/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio para a execução do Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio para Execução do Programa Saúde da Família, junto a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jaguapitã - APMI.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo anterior será pelo prazo de 04 (quatro) anos, iniciando-se no ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, quantas